



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 65/2012.

“Altera os Anexos I e II da Lei Complementar nº 45/2009”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D' Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera o Anexo I e II da Lei Complementar nº 45/2009 que passa o vigorar conforme a redação do Anexo I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 19 de março de 2.012.

CLORENI MATT

Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
Secretário de Administração Geral	01	2.001,00	1.620,00
Secretário de Orçamento e Finanças	01	2.001,00	1.620,00
Controlador Interno	01	2.001,00	1.620,00
Assessor Legislativo	02	801,00	648,00
Assessor Parlamentar	01	681,00	551,00

2

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Artífice em Copa	2	681,00
Vigia	3	681,00
Motorista de Veículo Leve	1	681,00